



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/22-FLS. 1**

**CONCORRÊNCIA Nº 10/22**

**PROCESSO Nº 34291/2021**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, torna público que, nos termos das disposições legais pertinentes, observadas as condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos, receberá propostas, objetivando prover 02 (dois) espaços disponíveis, do tipo "box", numeral 84 (oitenta e quatro), medindo 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) de frente por 4,0 m (quatro metros) de fundo, e numeral 87 (oitenta e sete), medindo 5,0 m (cinco metros) de frente por 4,0 m (quatro metros) de fundo, ambos no piso superior, no Mercado Municipal de Mogi da Cruzes, a seguir especificadas.

Os envelopes dos interessados contendo a "**DOCUMENTAÇÃO**" deverão ser entregues, impreterivelmente na Secretaria de Agricultura, localizada no Mercado do Produtor "Minor Harada", na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes 550 – Mogilar – Mogi das Cruzes – SP, até as **9h horas do dia 16 de Agosto de 2022**.

O referido envelope será aberto, em ato público, **neste mesmo dia às 15 horas**, no Mercado do Produtor "Minor Harada", na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes 550 - Mogilar - Mogi das Cruzes - SP..

O concorrente contemplado terá que obrigatoriamente participar e concluir cursos de capacitação para comerciantes, que serão oferecido pela Prefeitura através da Secretaria de Agricultura e ministrado pelo Sebrae Alto Tietê, e ou pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, em local e data a serem divulgadas oportunamente, via e-mail ou por whatsapp.

**1 – DO OBJETO:**

- 1.1 - Este Chamamento destina-se à seleção de interessados em prover 02 (dois) espaço disponíveis, do tipo "box", numeral 84, medindo 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) de frente por 4,0 m (quatro metros) de fundo, e numeral 87, medindo 5,0 m (cinco metros) de frente, por 4,0 m (quatro metros) de fundo, ambos no piso superior do Mercado Municipal de Mogi das Cruzes, podendo ser utilizado para os ramos de atividade comercial disciplinados no regulamento interno de funcionamento do Mercado Municipal de Mogi das Cruzes, conforme descrito na tabela e no croqui de localização anexos; através de Título Precário e Oneroso por Tempo Determinado de 10 (dez) anos, conforme segue:**

<b>Mercado Municipal de Mogi das Cruzes</b>			
<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>			
Segunda a sexta feira: das 8:00 às 17:00 h			
Sábados: das 08:00 às 16:00 h			
Domingos: das 08:00 às 12:00 h			
<b>VAGAS</b>	<b>Nº BOX</b>	<b>PISO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	84	SUPERIOR	Rua Coronel Souza Franco, nº 440
01	87	SUPERIOR	Rua Coronel Souza Franco, nº 440



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/22-FLS. 2**

seguintes ramos de atividade: venda de gêneros alimentícios (preparados ou não) insumos agrícolas, flores e plantas ornamentais e produtos para petshops.

Não havendo propostas para os ramos acima mencionados, poderão ser comercializados ou ofertados no espaço, insumos gastronômicos, roupas feitas, calçados, artigos para presente, artigos de tabacaria, brinquedos, e para a instalação de barbearia.

### **2 – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL:**

**2.1 - 2.1** – O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 1.961, de 07 de dezembro de 1970 (Código Tributário Municipal); da Lei nº 2.624, de 26 de novembro de 1981 (Código Tributário Municipal); Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações), com suas posteriores alterações; Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com suas alterações; do Decreto nº 1.198, de 07 de março de 1986 (Regulamento Interno do Mercado Municipal de Mogi das Cruzes) e posteriores alterações e do Decreto nº 17.623, de 23 de agosto de 2018 (Que dispõe sobre atribuição da Secretaria de Agricultura).

### **3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

#### **3.1 - Poderão participar do presente Chamamento Público:**

**3.1.1** - Pessoa física maior e capaz, não proibido de comercializar nos termos da legislação vigente.

**3.1.2** - Pessoa jurídica, quando firmas comerciais, sociedades civis, associações de produtores, regularmente inscritos junto às Fazendas Estadual e Municipal, desde que o respectivo objeto social seja compatível e condizente com a comercialização do produto objeto deste chamamento.

### **4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**4.1** - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com seus prazos de validade em vigor, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de Notas, ou por servidor da unidade que realiza o chamamento Público, ou ainda, por publicação em órgãos da Imprensa Oficial, em momento anterior a entrega dos envelopes, **não sendo admitida a autenticação na sessão de abertura dos mesmos.**

**4.2** - A constatação a qualquer tempo de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária no direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, bem como a aplicação da penalidade de inidoneidade, independentemente das medidas penais cabíveis.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/22-FLS. 3**

Secretaria de Agricultura  
Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 550  
Mogilar – Mogi das Cruzes – São Paulo  
Ref: Chamamento Público nº 10/22  
Mercado Municipal de Mogi das Cruzes

**5 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

**5.1 - Os interessados deverão apresentar em envelope fechado e indevassável, a documentação, com o nome do proponente, endereço completo, inclusive telefone e e-mail, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, acompanhada dos seguintes dados e documentos, com estrita observância aos termos deste Edital, a saber:**

**5.1.1. - Cópia da cédula de identidade (R.G.);**

**5.1.2 - Cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF);**

**5.1.3 - Cópia do Comprovante de Endereço;**

**5.1.4 - Cópia do Comprovante de Produtor (CNPJ ou CADESP), para o caso de vir a explorar comercialmente a venda de hortifrutigranjeiros, na condição de produtor;**

**5.1.5 - Atestado de Saúde Ocupacional recente;**

**5.1.6 - Comprovante de Capacitação de Boas Práticas e Manipulação de Alimentos (para o caso da exploração comercial para a venda de gêneros alimentícios ou alimentos preparados);**

**5.1.7 - 1 foto 3x4.**

**5.1.8 - Cópia do CNPJ, para o caso de já possuir empresa aberta em seu nome;**

**5.1.9 - Certificado de regularidade da situação – CRS/FGTS, para o caso de já possuir empresa aberta em seu nome;**

**5.1.10 - Cópia do Contrato Social e suas alterações, registrados na junta Comercial, para o caso de já possuir empresa aberta em seu nome, do tipo sociedade por quotas;**

**5.1.2 - Além dos documentos exigidos, todos deverão apresentar no envelope os seguintes documentos:**



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/22-FLS. 4**

- 5.1.2.1** - Conforme consta no **Anexo I**, descrever a atividade comercial a ser explorada de acordo com o estipulado no item 1.2, que deverá ser juntado com a documentação deste envelope;
- 5.1.2.2** - Declaração de que o participante se submete a todas as condições do Edital e à legislação pertinente e, se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, nos termos constantes do **Anexo II**;
- 5.1.2.3** - Declaração expressa, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº (9.854/99), nos termos do modelo constante do **Anexo III**;
- 5.1.2.4** - Declaração de que não possua permissão de uso para exploração de atividades comerciais no Mercado Municipal de Mogi das Cruzes, e nem integrar sociedade comercial com atividade comercial nesse próprio municipal.
- 5.1.2.5**- Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei Federal nº 8.036/90, devidamente atualizado, **para pessoa jurídica**;
- 5.1.2.6** - Certidão Negativa de Débito – CND, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei Federal nº 8.212/91), devidamente atualizada, **para pessoa jurídica**;

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos mencionados nos subitens anteriores poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em momento anterior a entrega do envelope, **não sendo admitida a autenticação na sessão de abertura do mesmo.**

## **6 – DO PROCEDIMENTO:**

- 6.1** - O Secretário de Agricultura, nomeará dois funcionários para acompanhar Processo de abertura dos envelopes e examinar os documentos apresentados, rubricando-os com a participação de dois licitantes voluntários entre os presentes.
- 6.2** - Serão liminarmente excluídos os licitantes que deixarem de apresentar os documentos a que se referem os subitens do item "5" do presente Edital, dentro da respectiva categoria e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.
- 6.3** - Ao vencedor do certame será adjudicado o objeto deste certame, após a conclusão do curso de qualificação exigido, quando obterá a permissão de uso.
- 6.4** - A permissão de uso, objeto deste edital será concedida a título precário e oneroso, por período determinado de 10 (dez) anos.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/22-FLS. 5**

**7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

- 7.1 - O julgamento do certame será procedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando-se as condições deste Edital e das demais normas aplicáveis;
- 7.2 - No julgamento das propostas, será considerado os fatores referentes ao preenchimento dos requisitos constantes do item “5” e seus subitens deste Edital;
  - 7.2.1 - Serão classificadas as propostas que atenderem as exigências do item “5” e seus subitens;
  - 7.2.2 - Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas para o objeto do presente Edital, ou seja, o fiel cumprimento das exigências previstas no item “5” e seus subitens, a classificação será decidida **por sorteio**, realizado em ato público, para o qual os interessados serão regularmente convocados;
  - 7.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital;
  - 7.2.4 - Após a abertura dos envelopes não será permitida a desistência da vaga.

**8- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:**

- 8.1 - As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos do parágrafo 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2 - Serão admitidos os recursos constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e os prazos serão contados conforme artigo 110.
  - 8.2.1 - Os recursos eventualmente interpostos pelas proponentes, deverão ser entregues, impreterivelmente na Secretaria de Agricultura, localizada no Mercado do Produtor “Minor Harada”, na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes 550 – Mogilar – Mogi das Cruzes – SP.

**9 – DAS OBRIGAÇÕES:**

- 9.1 - Os vencedores do concorrência terão que obedecer rigorosamente o que se segue:
  - 9.1.1 - Acatar e cumprir todas as determinações impostas dentro do Regulamento Interno do Mercado Municipal e suas posteriores alterações.
  - 9.1.2 - Acatar as ordens e instruções dos servidores públicos da Secretaria de Agricultura, responsáveis pela gestão do Mercado Municipal, tratar com urbanidade os funcionários responsáveis pela limpeza e segurança do local, assim como todo o público utente
  - 9.1.3 - Não colocar mercadoria fora do limite permitido pela Secretaria de Agricultura.
  - 9.1.4 - Durante o período em que exercerem o seu comércio, seus funcionários deverão usar uniforme personalizado e aprovado previamente pelas Secretarias de Agricultura.
  - 9.1.5 - Não permanecer no local após o horário definido pela Secretaria de Agricultura



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/22-FLS. 6**

- 9.1.6 - Não iniciar reformas ou construções no box sem o consentimento da Secretaria de Agricultura.
- 9.1.7 - Manter o lixo em recipiente apropriado e não deixar caixas e invólucros na parte comum do próprio municipal.
- 9.1.8 - Descarregar as mercadorias na área de descarga, guardá-las imediatamente em seu box e não deixá-las nos corredores do Mercado Municipal em hipótese alguma.
- 9.1.9 - Não sublocar, nem transferir o espaço em hipótese alguma.
- 9.1.10 - Não colocar mercadoria fora do limite definido pela Secretaria de Agricultura.
- 9.1.11 - Pagar os tributos e o preço público devidos, até o prazo limite que for estabelecido pela legislação competente.
- 9.1.12 - Fornecer os dados cadastrais exigidos pela Secretaria de Agricultura sempre que exigidos e pagar os tributos devidos até o prazo limite que for estabelecido pela legislação competente.
- 9.1.13- A vaga licitada deverá ter sua efetivação imediata, tendo o licitante vencedor 30 (trinta) dias, após assinatura do termo de permissão de uso, para iniciar as suas atividades comerciais.

**10. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, o acompanhamento e a fiscalização de todas as operações previstas neste Edital e normas legais e administrativas aplicáveis.

**11. DAS PENALIDADES:**

- 11.1 - Em caso de descumprimento do Regulamento Interno - Decreto 1.198/86 e **suas posteriores alterações**, bem como a inobservância das obrigações instituídas neste Edital e nos demais atos e normas regulamentares aplicáveis, sujeitará o infrator às penalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, notadamente multas e rescisão do termo de permissão de uso, cabendo ao titular desta decidir em grau de recurso.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 12.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época.
- 12.2 - É facultada à Secretaria de Agricultura ou autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento.
- 12.3 - A simples participação no presente certame implica na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/22-FLS. 7**

vigor.

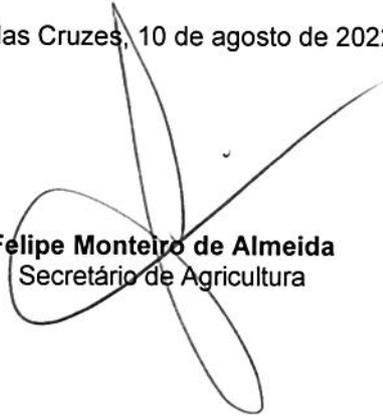
- 12.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, aquele que, tendo aceito sem objeção, venha, após o julgamento que lhe for desfavorável apontar supostas irregularidades que o tornam viciado.
- 12.5 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelos órgãos competentes da Municipalidade, conforme o caso.
- 12.6 - Este Edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes a qualquer interessado, através do site: [www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/secretaria-de-agricultura/publicacoes](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/secretaria-de-agricultura/publicacoes)
- 12.7- O interessado que tiver sua proposta aceita começará a recolher os emolumentos correspondentes ao preço público devido assim que for assinado o termo de permissão de uso.

**13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**

- 14.1 - Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público, no Mercado Produtor, da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo telefone 4798-5631 e 4798-6961, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 8h00 às 16h00.
- 14.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

Mogi das Cruzes, 10 de agosto de 2022.

  
**Felipe Monteiro de Almeida**  
Secretário de Agricultura



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/22-FLS. 8

**ANEXO I - PROPOSTA**

(SUBITEM "5.1.2.1")

Mogi das Cruzes, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

À  
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
SECRETARIA DE AGRICULTURA

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2 – PROCESSO Nº 34291/21

**OBJETO:** Outorga de permissão de uso para prover 02 (um) boxes disponíveis, no piso superior, no Mercado Municipal de Mogi das Cruzes, através de permissão de uso a título precário e oneroso, por período determinado de 10 (dez) anos.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, proposta relativa à licitação em epígrafe, acompanhada da documentação a que se referem o item "5" e seus subitens – **DA DOCUMENTAÇÃO**. Declaro estar de pleno acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Box nº \_\_\_\_: .....

2. Atividade Comercial a ser explorada: .....

Atenciosamente,

Nome completo: .....

Assinatura: .....

R.G. nº: ..... C.P.F. nº: .....

CNPJ nº: ..... Telefone : .....

Endereço: .....

E-mail: .....



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/22-FLS. 9**

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO**

(SUBITEM “5.1.2.2”)

Mogi das Cruzes, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

À  
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
SECRETARIA DE AGRICULTURA

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/22 – PROCESSO Nº 34291/21.

**OBJETO:** Outorga de permissão de uso para prover 02 (dois) boxes disponíveis, no piso superior, no Mercado Municipal de Mogi das Cruzes, através de permissão de uso a título precário e oneroso, por período determinado de 10 (dez) anos.

Prezados Senhores:

Pelo presente, firmamos compromisso de atender a todas as exigências constantes do presente Edital, em destaque as contidas no item “9” e demais normas aplicáveis à espécie, sujeitando-nos às penalidades administrativas e pecuniárias cabíveis em caso de descumprimento de tais exigências.

Atenciosamente,

Nome completo: .....

Assinatura: .....

R.G. nº: ..... C.P.F. nº: .....

CNPJ nº: ..... Telefone: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Nome e assinatura



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/22-FLS. 10

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR**

(SUBITEM “5.1.2.3”)

À PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
SECRETARIA DE AGRICULTURA

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/21 – PROCESSO Nº 34291/21.

**OBJETO:** Outorga de permissão de uso para prover 01 (um) box disponível, medindo 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) de frente X 4,0 m (quatro metros) de fundo , no piso superior, no Mercado Municipal de Mogi das Cruzes, através de permissão de uso a título precário e oneroso, por período determinado de 10 (dez) anos.

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

CNPJ OU CPF: .....

Nome da Empresa/ pessoa  
física.....

Sediada  
à: .....  
.....

**(endereço completo)**

**DECLARA,** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ( )

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Endereço  
Completo:.....

Nome completo do  
declarante:.....

Número da carteira de  
identidade:.....

Assinatura do  
declarante: .....